Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT R$ 2,50 Ano 2015 - Nº 1.768 - 15 de junho de 2015

Atos do Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.730, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, a remuneração mínima para o servidor público do município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2015, os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Na fixação do valor do reajuste linear, a que se refere o caput deste artigo, será aplicado o percentual de 1% (um por cento).

§ 2º Serão reajustadas, com percentual de 1% (um por cento), especificamente as gratificações especiais, as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal – DAM, as GEs – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, e as gratificações de Grupo de Trabalho.

§ 3º Serão excluídos do reajuste, a que se refere este artigo, o vencimento:

I - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 4.485, de 13.12.2013;
II - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 4.680, de 20.02.2015; a Gratificação de Incentivo à Docência - GID e a Gratificação de Incentivo Operacional - GIO;
III - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 4.547, de 07.04.2014;
IV - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 4.577, de 28.05.2014; e
V - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014.

Art. 2º Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2015, em 6% (seis por cento), os vencimentos dos servidores públicos, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta (Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008 – PCCS Geral), conforme o disposto nos Anexos I, II, III, IV e V, desta Lei Complementar, e dos servidores públicos abrangidos pelas Leis Complementares nºs 3.748/2008 e 3.749/2008.

Parágrafo único. Serão excluídos do reajuste, a que se refere este artigo, o vencimento:

I - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 3.747, de 04.04.2008, alterada, em especial pela Lei Complementar nº 4.436, de 23.08.2013;
II - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 4.485, de 13.12.2013;
III - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 4.680, de 20.02.2015; a Gratificação de Incentivo à Docência - GID e a Gratificação de Incentivo Operacional - GIO;
IV - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 4.547, de 07.04.2014;
V - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 4.577, de 28.05.2014; e
VI - dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014.

Art. 3º A Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, devida aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do grupo funcional médio, criada através da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, fica reajustada para R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º Fica estabelecida a Gratificação de Produtividade – para os servidores públicos lotados na Fundação Municipal de Saúde - FMS, na Fundação Hospitalar de Teresina - FHT e na Secretaria Municipal de Saúde - SMS –, correspondente a R$ 1.108,82 (um mil cento e oito reais e oitenta e dois centavos) no Símbolo Especial; correspondente a R$ 1.047,54 (um mil e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) no Símbolo DAM-1; correspondente a R$ 401,74 (quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos) no Símbolo DAM-2; correspondente a R$ 321,40 (trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos) no Símbolo DAM-3; correspondente a R$ 241,05 (duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos) no Símbolo DAM-4; e correspondente a R$ 160,70 (cento e sessenta reais e setenta centavos) no Símbolo DAM-5.

Art. 5º Fica estabelecida a Produtividade CAPS, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível médio, e no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível superior, todos com lotação na Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Art. 6º Fica autorizada a concessão de Incentivo de Produção SUS – para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível médio, lotados na Fundação Municipal de Saúde - FMS, na Fundação Hospitalar de Teresina - FHT e na Secretaria Municipal de Saúde - SMS –, no valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais).

Art. 7º Fica estabelecida a Gratificação por Plantão, no valor de R$ 18,77 (dezoito reais e setenta e sete centavos) – para dia útil – e no valor de R$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) – para dia não útil –, aos servidores públicos ocupantes dos cargos de nível básico e de nível médio, todos com lotação na Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Art. 8º Fica estabelecida a Gratificação por Plantão, no valor de R$ 49,27 (quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), para os servidores públicos lotados na GEVISA, GEZOON, GEEPI, URR e SIM, todos da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Art. 9º Fica estabelecida a Gratificação Laboratorial do "Raul Bacelar", no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para os servidores públicos (Bioquímicos e Farmacêuticos), com lotação no Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Serviço Financeiro (Junho/2015)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	788,00
TAXA SELIC (%)	0,99
TJLP (% ao ano)	0,4583
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,6159
TR (% - 1º dia do mês)	0,1153

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *11*
Administração Indireta *15*
Comissão de Licitação *19*

Art. 10. Fica estendida aos servidores públicos – Bioquímicos e Farmacêuticos –, a tabela de vencimentos dos Enfermeiros, nos termos da Lei Complementar nº 4.485, de 13.12.2013.

Parágrafo único. Fica extinta a gratificação de nível superior dos servidores públicos expressamente referidos no caput deste artigo.

Art. 11. Fica estendida a Gratificação de Emergência (GE/HUT) – nos termos da Lei Complementar nº 4.257, de 04.04.2012 –, aos servidores públicos (Bioquímicos e Farmacêuticos) do Laboratório do Hospital de Urgência de Teresina - HUT.

Art. 12. Fica estendida aos servidores públicos – Técnicos e Auxiliares da Área da Saúde (Técnicos e Auxiliares em Patologia Clínica, Laboratório, Histopatologia, Necrópsia, Imobilização em Gesso e Segurança do Trabalho) –, a tabela de vencimentos dos Técnicos de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 4.485, de 13.12.2013.

Parágrafo único. Ficam extintas a produtividade operacional e o incentivo SUS dos Técnicos e Auxiliares da Área da Saúde, expressamente referidos no caput deste artigo.

Art. 13. Nenhum servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta perceberá, a partir de 1º maio de 2015, a título de remuneração, nela compreendendo o vencimento e demais vantagens, quantia inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais), fazendo jus, se for o caso, a uma complementação especial, no valor necessário a alcançar a remuneração mínima ora estabelecida.

§ 1º A complementação especial a que se refere o caput deste artigo, desta Lei Complementar, não servirá de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

§ 2º Para o cálculo da complementação especial, ficam excluídas as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal – DAM, as GEs, a gratificação de produtividade operacional de nível médio, as horas-extras, os adicionais noturnos e as substituições.

Art. 14. A Gratificação de Desgaste Físico e Mental, criada através da Lei Complementar nº 4.094, de 18.03.2011, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.595, de 27.06.2014, devida aos servidores públicos efetivos – Agentes de Trânsito –, fica reajustada para R$ 458,70 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 15. O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2015.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.730, DE 12.06.2015.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS	
CLASSE / NÍVEL	GRUPO FUNCIONAL BÁSICO
REFERÊNCIA	VENCIMENTO
	CLASSE - A
A 1	R$ 698,67
A 2	R$ 719,64

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Cláudio Moreira do Rêgo Filho
Procurador Geral do Município

Salomão Pereira Sobrinho
Secretária Municipal de Comunicação Social

Paulo Roberto Pereira Dantas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Jalisson Hidd Vasconcellos
Secretário Municipal de Finanças

Washington Luís de Sousa Bonfim
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Galba Coelho Carmo
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fábio Henrique Ferreira Nery
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Allan de Miranda Cronemberger
Secretário Municipal da Juventude

Aluisio Parentes Sampaio Neto
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antonio Ayres Correa Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Francisca de Sousa Lima
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

Aderivaldo Coelho de Andrade
Secretário Municipal de Saúde

Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira
Fundação Hospitalar de Teresina

Francisco das Chagas de Sá e Pádua
Presidente da FMS (em exercício)

Lázaro José da Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaver

Francisca Aparecida Ribeiro Caland
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Renato Pires Berger
Presidente da PRODATER

Luiz Humberto Araújo Silveira
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente do IPMT

Paulo da Silva Lopes
Superintendente de Desenvolvimento Rural

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Cleto Augusto Baratta Monteiro
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

Francisco Canide Dias Alvis
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

Márcia Costa Santos
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Presidente da ARSETE

Erick Elysio Reis Amorim
Diretor-Presidente do SEMAE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2015 - Nº 1.768 - 15 de junho de 2015

Paulo Roberto Pereira Dantas
Secretario de Administração/Em Exercício

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Valor do Exemplar:

RS 2,50

(Portaria 458/2014-SEMA)

A 3	R$ 741,21
A 4	R$ 763,46
A 5	R$ 786,34
A 6	R$ 809,94
	CLASSE - B
B 1	R$ 850,43
B 2	R$ 875,96
B 3	R$ 902,25
B 4	R$ 929,30
B 5	R$ 957,18
B 6	R$ 985,90
	CLASSE - C
C 1	R$ 1.084,49
C 2	R$ 1.117,02
C 3	R$ 1.150,52
C 4	R$ 1.185,06
C 5	R$ 1.220,60
C 6	R$ 1.257,22

(*) Valores estabelecidos com o reajuste de 1% e 6%, nos termos dos arts. 1º e 2º, desta Lei Complementar.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.730, DE 12.06.2015.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS	
CLASSE / NÍVEL	GRUPO FUNCIONAL MÉDIO
REFERÊNCIA	VENCIMENTO
	CLASSE - A
A 1	R$ 698,67
A 2	R$ 719,64
A 3	R$ 741,21
A 4	R$ 763,46
A 5	R$ 786,34
A 6	R$ 809,94
	CLASSE - B
B 1	R$ 850,43
B 2	R$ 875,96
B 3	R$ 902,25
B 4	R$ 929,30
B 5	R$ 957,18
B 6	R$ 985,90
	CLASSE - C
C 1	R$ 1.084,49
C 2	R$ 1.117,02
C 3	R$ 1.150,52
C 4	R$ 1.185,06
C 5	R$ 1.220,60
C 6	R$ 1.257,22

(*) Valores estabelecidos com o reajuste de 1% e 6%, nos termos dos arts. 1º e 2º, desta Lei Complementar.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.730, DE 12.06.2015.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS				
CLASSE / NÍVEL	GRUPO FUNCIONAL MÉDIO / AGENTE DE TRÂNSITO			
REFERÊNCIA	VENCIMENTO / 30H		REF.	VENCIMENTO / 36H
CLASSE - A				
A 1	R$ 1.276,83		A 1	R$ 1.531,99
A 2	R$ 1.315,14		A 2	R$ 1.577,94
A 3	R$ 1.354,58		A 3	R$ 1.625,29
A 4	R$ 1.395,22		A 4	R$ 1.674,03
A 5	R$ 1.437,08		A 5	R$ 1.724,27
A 6	R$ 1.480,19		A 6	R$ 1.776,00
CLASSE - B				
B 1	R$ 1.554,21		B 1	R$ 1.864,78
B 2	R$ 1.600,83		B 2	R$ 1.920,75
B 3	R$ 1.648,85		B 3	R$ 1.978,36
B 4	R$ 1.698,33		B 4	R$ 2.037,72
B 5	R$ 1.749,27		B 5	R$ 2.098,84
B 6	R$ 1.801,76		B 6	R$ 2.161,81
CLASSE - C				
C 1	R$ 1.981,92		C 1	R$ 2.377,99
C 2	R$ 2.041,38		C 2	R$ 2.449,33
C 3	R$ 2.102,62		C 3	R$ 2.522,81
C 4	R$ 2.165,70		C 4	R$ 2.598,50
C 5	R$ 2.230,67		C 5	R$ 2.676,45
C 6	R$ 2.297,59		C 6	R$ 2.756,74

(*) Valores estabelecidos com o reajuste de 1% e 6%, nos termos dos arts. 1º e 2º, desta Lei Complementar.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.730, DE 12.06.2015.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS								GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
CLASSE / NÍVEL	GRUPO FUNCIONAL DE NÍVEL SUPERIOR							
REFERÊNCIA	VENCIMENTO 20H		REFERÊNCIA	VENCIMENTO 24H		REFERÊNCIA	VENCIMENTO 30H	
CLASSE - A								
A 1	R$ 2.249,70		A 1	R$ 2.698,38		A 1	R$ 3.374,58	R$ 142,91
A 2	R$ 2.317,21		A 2	R$ 2.779,34		A 2	R$ 3.475,81	R$ 142,91
A 3	R$ 2.386,71		A 3	R$ 2.862,72		A 3	R$ 3.580,08	R$ 142,91
A 4	R$ 2.458,32		A 4	R$ 2.948,60		A 4	R$ 3.687,47	R$ 142,91
A 5	R$ 2.532,07		A 5	R$ 3.037,06		A 5	R$ 3.798,11	R$ 142,91
A 6	R$ 2.608,02		A 6	R$ 3.128,16		A 6	R$ 3.912,06	R$ 142,91
CLASSE - B								
B 1	R$ 2.738,43		B 1	R$ 3.284,57		B 1	R$ 4.107,66	R$ 285,81
B 2	R$ 2.820,58		B 2	R$ 3.383,11		B 2	R$ 4.230,88	R$ 285,81
B 3	R$ 2.905,20		B 3	R$ 3.484,60		B 3	R$ 4.357,81	R$ 285,81
B 4	R$ 2.992,36		B 4	R$ 3.589,14		B 4	R$ 4.488,54	R$ 285,81
B 5	R$ 3.082,14		B 5	R$ 3.696,82		B 5	R$ 4.623,20	R$ 285,81
B 6	R$ 3.174,61		B 6	R$ 3.807,71		B 6	R$ 4.761,91	R$ 285,81
CLASSE - C								
C 1	R$ 3.492,05		C 1	R$ 4.188,49		C 1	R$ 5.238,10	R$ 428,70
C 2	R$ 3.596,84		C 2	R$ 4.314,15		C 2	R$ 5.395,23	R$ 428,70
C 3	R$ 3.704,73		C 3	R$ 4.443,56		C 3	R$ 5.557,10	R$ 428,70
C 4	R$ 3.815,86		C 4	R$ 4.576,88		C 4	R$ 5.723,81	R$ 428,70
C 5	R$ 3.930,34		C 5	R$ 4.714,17		C 5	R$ 5.895,53	R$ 428,70
C 6	R$ 4.048,25		C 6	R$ 4.855,60		C 6	R$ 6.072,39	R$ 428,70
(*) Valores estabelecidos com o reajuste de 1% e 6%, nos termos dos arts. 1º e 2º, desta Lei Complementar.								

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.730, DE 12.06.2015.

ANEXO V

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO E ARQUITETO						
VENCIMENTOS (R$)						
CLASSE	NÍVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	4.650,69	4.790,21	4.933,91	5.081,93	5.234,39	5.391,42
B	5.660,99	5.830,82	6.005,74	6.185,92	6.371,49	6.562,64
C	7.218,91	7.435,47	7.658,54	7.888,29	8.124,94	8.368,69

(*) Valores estabelecidos com o reajuste de 1% e 6%, nos termos dos arts. 1º e 2º, desta Lei Complementar.

DECRETO Nº 15.148 DE 12 DE JUNHO DE 2015

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.440.000,00(HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 4.618 de 13 de dezembro de 2014 e 4.676 de 29 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 1.440.000,00(HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

16001.15.451.0004.2076 -	PARQUES, PRAÇAS, CANTEIROS E PASSEIOS		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
(0224) -	Transferências de Convênios- Outros (não relacionados á educação/saúde)		
19001.15.451.0003.1567 -	IMPLANTAÇÃO DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO E ESTAÇÃO DE TRANSBORDOS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	740.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	600.000,00
(3190) -	Contrapartida Operações de Crédito Internas - Tesouro		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

15001.15.451.0004.1640 -	CONSTRUÇÃO DA PONTE DA UFPI – PACTO PELA MOBILIDADE		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	600.000,00
(3190) -	Contrapartida Operações de Crédito Internas - Tesouro		
16001.15.451.0004.1557 -	URBANIZAÇÃO DA VILA IRMÃ DULCE / VILA PALITOLÂNDIA		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	300.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
16001.15.451.0004.1621 -	PROLONGAMENTO DA AV. GIL MARTINS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	100.000,00
(0224) -	Transferências de Convênios- Outros (não relacionados á educação/saúde)		
26001.15.451.0004.1620 -	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – PAC MOBILIDADE URBANA		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	440.000,00
(3124) -	Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

JALISSON HIDD VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA N° 598/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o que prescreve o art. 22,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de Julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e tendo em vista o que consta do Processo nº 045.009.4189/2015, de 24.04.2015, da FMS, em especial no despacho do Chefe de Núcleo de Qualificação Profissional, constante à fl. 02 do referido Processo, resolve TORNAR SEM EFEITO as nomeações, abaixo relacionadas, constantes da Portaria nº 183/2015, de 19.02.2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.726, de 04.03.2015, do Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – FMS, Edital 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE/UESPI, publicado no DOM nº 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio da Portaria PRES/Nº 1.248/2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado por meio da PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013:

Cargo: Assistente Técnico de Saúde, Especialidade Técnico em Enfermagem.
JESSELIA MARIA DA CRUZ ARAUJO RG nº 1993069 – PI CPF nº 040.348.983-05
MARIA DOS PRAZERES ALVES CUNHA RG nº 1257822 – PI CPF nº 730.028.793-04
Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Enfermeiro.
JARDEL FRANCO E SILVA ANCHIETA RG nº 2629344 – PI CPF nº 013.770.083-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2015. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA Prefeito de Teresina, em exercício CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA No 607/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Municipal nº 3.746/2008 c/c a Lei Municipal nº 4.595/2014; e tendo em vista o que consta do Processo nº 041.00126/2015, de 12.01.2015, resolve APOSENTAR MILTON JOSÉ DE SOUSA CIRILO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade Motorista, Referência "C5", matrícula nº 028321, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, por invalidez permanente, garantida a paridade, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c art. 182, I, §1º, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), com os proventos integrais, no valor de R$ 1.140,12 (um mil cento e quarenta reais e doze centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2015. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA Prefeito de Teresina, em exercício LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 041.00126/ 2015

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR: **MILTON JOSÉ DE SOUSA CIRILO** CARGO: **Auxiliar Operacional Administrativo** MATRÍCULA: **028321** ESPECIALIDADE: **Motorista** REFERÊNCIA: " **C5**" LOTAÇÃO: **FMS** CPF: **199.474.533-91**	
Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 3.746/2008 c/c Lei Municipal nº 4.595/2014.....	**R$ 1.140,12**
PROVENTOS A RECEBER.....	**R$ 1.140,12**

Teresina, 20 de maio de 2015. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA Prefeito de Teresina, em exercício CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 650/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; em atenção ao art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988; e tendo em vista as disposições constantes do Processo Administrativo nº 041.3800/2014, de 02.09.2014, em especial o Parecer nº 242/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, às fls. 64/67, bem como requerimento da própria servidora, à fl. 02, no qual requer, expressamente, a renúncia da sua aposentadoria, RESOLVE revogar a Portaria nº 1.167/2010, de 28.09.2010, que aposentou a servidora pública municipal ODIMÉA ARAÚJO COSTA REIS DEMES, no cargo de Médico 20 Horas, especialidade Médico Clínico, Referência "C2", lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, em virtude do acúmulo ilegal de cargos públicos, e conforme expressa solicitação da servidora. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de maio de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO Presidente do IPMT

PORTARIA N° 661/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso

XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992; tendo em vista o que consta do Processo n° 041.182/2015, de 14.01.2015, em especial o Parecer nº 239/2015, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 189/195, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, à fl. 197, RESOLVE, por motivo do falecimento, em 26.12.2014, de CLÉSIO DE OLIVEIRA CASTRO SANTOS – ex-servidor público municipal, aposentado no cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível "III", matrícula nº 004804, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, conceder pensão a CLEDSON HONORATO DE CASTRO SANTOS, filho, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de maio de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo Administrativo nº 041.182/2015

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **CLEDSON HONORATO DE CASTRO SANTOS** CATEGORIA: **Filho** RG: **3.351.237 SSP-PI** CPF: **054.806.943-32**	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **CLÉSIO DE OLIVEIRA CASTRO SANTOS** CARGO: **Professor de Segundo Ciclo** MATRÍCULA: **004804** ESPECIALIDADE: Classe " **C**" NÍVEL: "**III**" LOTAÇÃO: **SEMEC** CPF: **373.543.453-34**	
Última Remuneração do Servidor	
Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.521/2014.....	**R$ 2.282,30**
Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.521/2014.....	**R$ 484,37**
TOTAL.....	**R$ 2.766,67**
---------- DEZEMBRO/2014 ---------- *(proporcional à data do óbito)* ***(quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)***	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004).....	**R$ 535,48**
---------- JANEIRO A ABRIL/2015---------- ***(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)***	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004).....	**R$ 2.766,67**
TOTAL A PAGAR.....	**R$ 2.766,67**

Teresina, 28 de maio de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Firmino da Silveira Soares Filho, e a empresa donatária, RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº11.930.027/0001-08, inscrição estadual n° 19.475.086-8, representada legalmente por RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO, portador do C.P.F. nº 662.314.423-49 e C.I. nº 2.004.360-SSP-PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 15.018 de 05 de maio de 2015, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, em uma área de 5.369,40 m2 (cinco mil trezentos e sessenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), Quadra M, Lotes 08 e 19, Polo Empresarial Sul nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 08, da quadra M, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 19; lado esquerdo mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 09, e no lado direito mede 89,49 metros, limitando-se com a via 07, com área de 2.684,70m2 e perímetro de 238,98 metros.PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI,com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109913 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". "Lote de terreno de nº 09, da quadra M, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 20; lado esquerdo mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 10, e no lado direito mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 08, com área de 2.684,70m2 e perímetro de 238,98 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro.REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109914 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO" da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), suas atividades econômicas, quais sejam: tendo como atividade econômica principal, descrita em seu contrato social,Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01). A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades especificadas na Cláusula 3ª do Contrato Social da empresa constante no processo de nº 093.0271/2014, datado em06/08/2014. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados do registro da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após esse lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), de 10 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Marília Gabriela de Sousa Mateus, C.P.F. 029.873.193-20. Amanda Amália Rodrigues Guimarães, C.P.F. 034.181.753-84.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Firmino da Silveira Soares Filho, e a empresa donatária FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.119.889/0001-19, inscrição estadual n° 19.443.326-9 e inscrição municipal n° 079.084-2 representada legalmente porJOÃO ALVES DO NASCIMENTO, portador do C.P.F. nº 138.621.113-34 e C.I. nº296.363-PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 14.967de 22 de abril de 2015, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, com área de 20.260,40 m2 (vinte mil duzentos e sessenta, vírgula quarenta metros quadrados), localizado na Quadra "C", Lotes 05, 06, 07 e 08; e Quadra "E", Lotes- 05, 06,07 e 08 com frente para a Via Estrutural Arterial II, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 05, da quadra C, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, acessível através da BR- 316, zona de expansão urbana da cidade medindo de frente 28,75 metros para a Via Coletora Secundária IV, lado direito mede 97,00 metros, limitando-se com o lote 06; lado esquerdo mede 97,00 metros limitando-se com o lote 04 e na linha de fundo mede 28,75 metros, limitando-se com a Via intermediária 01 com área de 2.788.75 m².PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, C.N.P.J. n.º 06.554.869/0003-26, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 53.338 e 53.339. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 62983 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". "Lote de terreno de nº 06, da quadra C, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, acessível através da BR- 316, zona de expansão urbana da cidade medindo de frente 28,75 metros para a Via Coletora Secundária IV, lado direito mede 97,00 metros, limitando-se com o lote 07; lado esquerdo mede 97,00 metros limitando-se com o lote 05 e na linha de fundo mede 28,75 metros, limitando-se com a Via intermediária 01 com área de 2.788.75m². PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, C.N.P.J. n.º 06.554.869/0003-26, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTE-

RIOR: 53.338 e 53.339. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 62984 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO".Lote de terreno de nº 07, da quadra C, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, acessível através da BR- 316, zona de expansão urbana da cidade medindo de frente 28,75 metros para a Via Coletora Secundária IV, lado direito mede 97,00 metros, limitando-se com o lote 08; lado esquerdo mede 97,00 metros limitando-se com o lote 06 e na linha de fundo mede 28,75 metros, limitando-se com a Via intermediária 01 com área de 2.788.75m². PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, C.N.P.J. n.º 06.554.869/0003-26, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 53.338 e 53.339. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 62985 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". Lote de terreno de nº 08, da quadra C, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, acessível através da BR- 316, zona de expansão urbana da cidade medindo de frente 28,75 metros para a Via Coletora Secundária IV, lado direito mede 97,00 metros, limitando-se com a Via Estrutural Arterial 02; lado esquerdo mede 97,00 metros limitando-se com o lote 07 e na linha de fundo mede 28,75 metros, limitando-se com a Via intermediária 01, com área de 2.788.75m². PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, C.N.P.J. n.º 06.554.869/0003-26, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 53.338 e 53.339. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 62986 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". Lote de terreno de nº 05, da quadra E, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, acessível através da BR- 316, zona de expansão urbana da cidade medindo de frente 30,40 metros para a Via Coletora Secundária IV, lado direito mede 74,88 metros, limitando-se com o lote 04; lado esquerdo mede 74,88 metros limitando-se com o lote 06 e na linha de fundo mede 30,40 metros, limitando-se com a Via Coletora Secundária V com área de 2.276,35m². PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, C.N.P.J. n.º 06.554.869/0003-26, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 53.338 e 53.339. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 62996 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO".Lote de terreno de nº 06, da quadra E, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, acessível através da BR- 316, zona de expansão urbana da cidade medindo de frente 30,40 metros para a Via Coletora Secundária IV, lado direito mede 74,88 metros, limitando-se com o lote 05; lado esquerdo mede 74,88 metros limitando-se com o lote 07 e na linha de fundo mede 30,40 metros, limitando-se com a Via Coletora Secundária V com área de 2.276,35m². PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, C.N.P.J. n.º 06.554.869/0003-26, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 53.338 e 53.339. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 62997 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO".Lote de terreno de nº 07, da quadra E, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, acessível através da BR- 316, zona de expansão urbana da cidade medindo de frente 30,40 metros para a Via Coletora Secundária IV, lado direito mede 74,88 metros, limitando-se com o lote 06; lado esquerdo mede 74,88 metros limitando-se com o lote 08 e na linha de fundo mede 30,40 metros, limitando-se com a Via Coletora Secundária V com área de 2.276,35m². PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, C.N.P.J. n.º 06.554.869/0003-26, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 53.338 e 53.339. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 62998 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". Lote de terreno de nº 08, da quadra E, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, acessível através da BR- 316, zona de expansão urbana da cidade medindo de frente 30,40 metros para a Via Coletora Secundária IV, lado direito mede 74,88 metros, limitando-se com o lote 07; lado esquerdo mede 74,88 metros limitando-se com a Via Estrutural Arterial 02 e na linha de fundo mede 30,40 metros, limitando-se com a Via Coletora Secundária V com área de 2.276,35m². PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, C.N.P.J. n.º 06.554.869/0003-26, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 53.338 e 53.339. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 62999 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO" da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), suas atividades industriais, quais sejam: beneficiamento e transformação de ferro e assemelhados e outras atividades que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades industriais especificadas na Cláusula 3ª do Contrato Social da empresa constante no processo de nº 0931475/12, datado de 08/11/2012. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados do registro da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após esse lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), 10 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Marília Gabriela de Sousa Mateus, C.P.F. 029.873.193-20. Amanda Amália Rodrigues Guimarães, C.P.F. 034.181.753-84.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Firmino da Silveira Soares Filho, e a empresa donatária FRIOSINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.684/0001-40, inscrição estadual n° 19.535.011-1 representada legalmente por NILMA APARECIDA ALVES, portador do C.P.F. nº 360.616.971-04 e C.I. nº 1.740.900-GO vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 14.968 de 22 de abril de 2015, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, com área de 16.875,00 m2 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado na Quadra "G", Lotes 10, 11 e 12, com frente para a Via Coletora Secundária II e Quadra "G", Lotes- 27,28 e 29 com frente para a Via 01, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 10, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial-1 (ZI1-03)medindo de frente 25,00 metros para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 25,00, limitando-se com o lote 27; lado esquerdo mede 112,50 metros limitando-se com o lote 11,lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 09,com área de 2.812.50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 109767 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". "Lote de terreno de nº 11, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial- 1 (ZI1-03) medindo de frente 25,00 metros para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 25,00, limitando-se com o lote 28; lado esquerdo mede 112,50 metros limitando-se com o lote 12, lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 10, com área de 2.812.50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 109768 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO

DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". "Lote de terreno de nº 12, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial- 1 (ZI1-03) medindo de frente 25,00 metros para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 25,00, limitando-se com o lote 29; lado esquerdo mede 112,50 metros limitando-se com o lote 13, lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 11, com área de 2.812.50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 109769 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". "Lote de terreno de nº 27, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial- 1 (ZI1-03) medindo de frente 25,00 metros para a Via 01; no fundo mede 25,00, limitando-se com o lote 10; lado esquerdo mede 112,50 metros limitando-se com o lote 26, lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 28, com área de 2.812.50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 109784– NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". "Lote de terreno de nº 28, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial- 1 (ZI1-03) medindo de frente 25,00 metros para a Via 01; no fundo mede 25,00, limitando-se com o lote 11; lado esquerdo mede 112,50 metros limitando-se com o lote 27, lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 29, com área de 2.812.50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 109785 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". "Lote de terreno de nº 29, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial- 1 (ZI1-03) medindo de frente 25,00 metros para a Via 01; no fundo mede 25,00, limitando-se com o lote 12; lado esquerdo mede 112,50 metros limitando-se com o lote 28, lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 30, com área de 2.812.50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro Nº 02, Ficha 01 de Matrícula 109786 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO" da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), suas atividades industriais, quais sejam: Fabricação de alimentos para animais (CNAE 10.66-0-00)e outras atividades que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades industriais especificadas na Cláusula 3ª do Contrato Social da empresa constante no processo de nº 0930274/13, datado em10/05/2013. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados do registro da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após esse lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), 10 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. NILMA APARECIDA ALVES, Representante Legal da empresa donatária.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, e a empresa donatária ATIVA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.240.002/0002-18, representada legalmente por SONIA APARECIDA BERNARDI portadora do C.P.F. Nº 240.377.534-72com C.I. de Nº 2.074.830 SSP/PR, e tendo como atividade econômica principal, descrita em seu contrato social, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-01), e como atividades econômicas secundárias o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03) e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 45.20-0-01), Vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 14.835 de 05 de março de 2015, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul em uma área de 8.868,55m2 (oito mil oitocentos e sessenta e oito vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), Quadra M, Lote 01 e 02, conforme estipulado pelo GPI da SEMDEC e especificações a seguir: Lote de terreno de nº 01, da quadra M, integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, no Bairro PEDRA MIÚDA, zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 86,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 52,22 metros, limitando-se com o lote 13; lado esquerdo mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 02, e no lado direito mede 95,17 metros, limitando-se com a Área verde IV, com área de 6.183,85m² e perímetro de 322,88 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. Registro anterior: 62.095, com Registro Cartorário de nº 109906, à ficha 01 do livro 02,Serviço Registral- NAILA BUCAR – 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; Lote de terreno de nº 02, da quadra M,integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, no Bairro PEDRA MIÚDA, zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 13; lado esquerdo mede 89,49metros, limitando-se com o lote 03, e no lado direito mede 89,49metros, limitando-se com o lote 01, com área de 2.684,70m² e perímetro de 238,98 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 62.095, com Registro Cartorário de nº 109907, à ficha 01 do livro 02, Serviço Registral- NAILA BUCAR – 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município),suas atividades principais, quais sejam: comercio e atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores e outras atividades que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades industriais especificadas na Cláusula 1ª do Contrato Social da empresa constante no processo de nº 0930200/2014, datado em 10/06/2014. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados do registro da

presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após esse lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), 10 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. SONIA APARECIDA BERNARDI, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Marília Gabriela de Sousa Mateus, C.P.F. 029.873.193-20. Amanda Amália Rodrigues Guimarães, C.P.F. 034.181.753-84.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Firmino da Silveira Soares Filho, e a empresa donatária TRANSPORTADORA LEAL ERIELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.621.163/0001-21, inscrição estadual nº 19.531.981-8, inscrição municipal nº 445040-0, representado legalmente por DANILO LEAL DOS SANTOS, portador do C.P.F. nº 329.499.688-80 e C.I. nº 50.983.750-5-SSP-SP vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 15.020 de 05 de maio de 2015, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal em uma área de 4.834,51 m2 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro vírgula cinquenta e um metros quadrados), Quadra L, Lote 01, Polo Empresarial Sul, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 01, da quadra L, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 70,98 metros de frente para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 37,26 metros, limitando-se com o lote 14; lado esquerdo mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 02, e no lado direito mede 95,01 metros, limitando-se com a Área Verde IV, com área de 4.834,51 m2 e perímetro de 292,57 metros.PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, C.N.P.J. n.º 06.554.869/0003-26, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro.REGISTRO ANTERIOR de nº 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109881– NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO" da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), suas atividades econômicas principais, quais sejam: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02). A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades econômicas especificadas na Cláusula 3ª do Contrato Social da empresa no aditivo n° 01 constante no processo de nº 093.0218/2014, datado em30/06/2014. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados do registro da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após esse lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), 10 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. DANILO LEAL DOS SANTOS, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Marília Gabriela de Sousa Mateus, C.P.F. 029.873.193-20. Amanda Amália Rodrigues Guimarães, C.P.F. 034.181.753-84.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Firmino da Silveira Soares Filho, e a empresa donatária PIAUILOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.091.753/0001-76, inscrição estadual n° 19.546.556-3 representada legalmente por MARCELO TAJRA CALDAS, portador do C.P.F. nº 875.653.403-59 e C.I. nº 1.552.810 SSP--PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 15.019 de 05 de maio de 2015, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal em uma área de 2.679,90 m2 (dois mil seiscentos e setenta e nove vírgula noventa metros quadrados), Quadra L, Lote 02, Polo Empresarial Sul, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 02, da quadra L, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL - ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 14; lado esquerdo mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 03, e no lado direito mede 89,33 metros, limitando--se com o lote 01, com área de 2.679,90m2 e perímetro de 238,66 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109882– NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO" da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), suas atividades econômicas principais, quais sejam:Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis(CNAE 52.11-7-99). A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades econômicas especificadas na Cláusula 3ª do Contrato Social da empresa constante no processo de nº 093.0249/2014, datado em28/07/2014. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados do registro da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após esse lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), 10 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. MARCELO TAJRA CALDAS, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Marília Gabriela de Sousa Mateus, C.P.F. 029.873.193-20. Amanda Amália Rodrigues Guimarães, C.P.F. 034.181.753-84.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Pre-

feito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, e a empresa donatária J. N. MONTE & CIA. LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº10.572.805/0001-63, representado legalmente por JEOVÁDE FARIAS MONTE JÚNIOR portadora do C.P.F. Nº 723.033.363-68 com C.I. de Nº 1.429.176 SSP/PI.Tendo como atividade econômica principal, descrita em seu contrato social, o COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL(CNAE 46.79-6-99), e como atividade econômica secundária o COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES (CNAE 46.79-6-01), entre outros especificados em seu contrato social. Vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 14.834 de 05 de março de 2012, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, Quadra "O", Lotes 08 e 09, em uma área de 11.004,30 m2 (onze mil e quatro vírgula trinta metros quadrados), conforme especificações a seguir: Lote de terreno de nº 08, da quadra O, integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, no Bairro Pólo Empresarial Sul, zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 06; no fundo mede 30,00metros, limitando-se coma Via 07; lado esquerdo mede 183,40 metros, limitando-se com o lote 09, e no lado direito mede 183,40metros, limitando-se com o lote 07, com área de 5.502,15 m² e perímetro de 426,80 metros.PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade.Com registro cartorário de nº 109949,à ficha 01 do livro 02, Serviço Registral - NAILA BUCAR – 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; Lote de terreno de nº 09, da quadra O,integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, no Bairro Pólo Empresarial Sul, zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 06; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com a Via 07; lado esquerdo mede 183,40 metros, limitando-se com o lote 10, e no lado direito mede 183,40metros, limitando-se com o lote 08, com área de 5.502,15m² e perímetro de 426,80 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. Com registro cartorário de nº 109950, à ficha 01 do livro 02, Serviço Registral - NAILA BUCAR – 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), com atividade econômica principal descrita no Contrato Social: o comercio atacadista de materiais de construção em geral. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades especificadas na Cláusula 3ª do Contrato Social da empresa constante no processo de nº 093.0247/2014, datado em 28/07/2014. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados do registro da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após esse lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), 10 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ DE FARIAS MONTE JÚNIOR, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Marília Gabriela de Sousa Mateus, C.P.F. 029.873.193-20. Amanda Amália Rodrigues Guimarães, C.P.F. 034.181.753-84.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, e a empresa donatária CHERTA - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.293.101/0002-65, representado legalmente por CLODOMI MARTINS BOMFIM NETO portador do C.P.F. Nº 057.146.288-02 com C.I. de Nº 10333409 SSP/SPe tendo como atividade econômica principal, descrita em seu contrato social, o comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários(CNAE 46.93-1-00), e como atividades econômicas secundárias o comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios(CNAE 46.91-5-00) e o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral(CNAE 46.39-7-01). Vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 14.838 de 5 de março de 2015, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul em uma área de 5.369,40 m2 (cinco mil trezentos e sessenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), localizado na Quadra M, Lotes 09 e 20 conforme estipulado pela Gerência de Promoção e Investimento - GPI da SEMDEC conforme especificações a seguir: Lote de terreno de nº 09, da quadra M, integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul,zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 20; lado esquerdo mede 89, 49 metros, limitando-se com o lote 10, e no lado direito mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 08, com área de 2.684,70m² e perímetro de 238,98 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. Com registro cartorário de nº 109914, à ficha 01 do livro 02, Serviço Registral - NAILA BUCAR – 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; Lote de terreno de nº 20, da quadra M, integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 05; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 09; lado esquerdo mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 19, e no lado direito mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 21, com área de 2.684,70 m² e perímetro de 238,98 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. Com registro cartorário de nº 109925, à ficha 01 do livro 02, Serviço Registral - NAILA BUCAR – 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), suas atividades principais, quais sejam: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários e outras atividades que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades especificadas na Cláusula 3ª do Contrato Social da empresa constante no processo de nº 093.0270/2014, datado em06/08/2014. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados do registro da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após esse lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador

o direito de preferência legalmente previsto. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), 10 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. CLODOMI MARTINS BOMFIM NETO, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Marília Gabriela de Sousa Mateus, C.P.F. 029.873.193-20. Amanda Amália Rodrigues Guimarães, C.P.F. 034.181.753-84.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Firmino da Silveira Soares Filho, e a empresa donatária E. S. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.340/0001-14, inscrição estadual n° 19.455.005-2 e inscrição municipal n° 090737-5representada legalmente por IVALDO BEZERRA MONTEIRO, portador do C.P.F. nº 288.073.083-04 e C.I. nº 717.603-SSP--PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 15.021 de 05 de maio de 2015, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, em uma área de 7.213,48 m2 (sete mil duzentos e treze vírgula quarenta e oito metros quadrados), Quadra M, Lote23, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 23, da quadra M, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 97,50 metros de frente para a Via 05; no fundo mede 63,73 metros, limitando-se com o lote 12; lado esquerdo mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 22, e no lado direito mede 95,17 metros, limitando--se com a via 09, com área de 7.213,48 m2 e perímetro de 345,89 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109928– NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRODE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO" da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), suas atividades industriais, quais sejam: tendo como atividade econômica principal, descrita em seu contrato social, Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46.93-1-00). A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades industriais especificadas na Cláusula 2ª do Contrato Social da empresa constante no processo de nº 093.0171/2014, datado em28/05/2014. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados do registro da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após esse lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), 10 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. IVALDO BEZERRA MONTEIRO, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Marília Gabriela de Sousa Mateus, C.P.F. 029.873.193-20. Amanda Amália Rodrigues Guimarães, C.P.F. 034.181.753-84.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, e a empresa donatária VIP ARTEFATOS DE PAPEL LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.777.629/0001-54, representada legalmente por Carlos Vinicius Neiva de Oliveira, portador do C.P.F. Nº 818.979.953- 34 e C.I. Nº 1.600.405 - SSP/PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 13.626 de 10 de outubro de 2013, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul - Área de Expansão I, Quadra "G", Lote 18 com frente para a Via 01, área de 2.812,50m² (dois mil oitocentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), conforme especifica cações a seguir: Lote de terreno de nº 18, da quadra G, integrante do Loteamento POLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via 01; no fundo mede 25,00 metros, limitando--se com o lote 01; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 17, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 19, com área de 2.812,50m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade; Com registro cartorário de nº 109775, livro nº 02, Ficha 1 NAILA BUCAR – 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO, da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa o lote acima descrito e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 31 de dezembro de 2015 no imóvel (contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município), suas atividades industriais, quais sejam: Fabricação de Produtos de papel para uso e higiênico-sanitário. A presente doação está, pois condicionada ao exercício exclusivo das atividades industriais especificadas na Cláusula III do Ato Constitutivo da empresa constante no processo de nº 093.1069/2011, datado de 30.09.2011 - Fls. Nº 42. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal caução, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados do registro da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após esse lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Com a presente reedição do TERMO DE DOAÇÃO da empresa, alterando o prazo para averbação cartorária da doação concedida, na forma do Decreto nº 15.022, datado de 05.05.2015, torno sem efeito o Termo de Doação anterior de 18 de outubro de 2013. 6. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. Teresina (PI), 01 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. CARLOS VINICIUS NEIVA DE OLIVEIRA, Representante Legal da Empresa Donatária. TESTEMUNHAS: Marília Gabriela de Sousa Mateus, C.P.F. 029.873.193-20. Amanda Amália Rodrigues Guimarães, C.P.F. 034.181.753-84.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, e a empresa donatária D' MARI TRANSPORTES TERESINA LTDA, inscrita no C.N.P.J.

sob o nº07.603.924/0001-21, representada legalmente por MARINES TODESCATTO KERLLER portadora do C.P.F. Nº 414.265.170-68 e C.I. Nº 3034362735 SSP/RS vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 14.836 de 5 de março de 2015. Tendo como atividade econômica principal, descrita em seu contrato social, o TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE 49.30-2-02), e como atividade econômica secundária o TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS (CNAE 49.30-2-04), entre outros especificados em seu contrato social, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, Quadra "L", Lotes 15 e 16 com área total de 5.359,80 m² (cinco mil trezentos e cinquenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), conforme especificações a seguir: Lote de terreno de nº 15, da quadra L, integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul,zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 03; lado esquerdo mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 14, e no lado direito mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 16, com área de 2.679,90m² e perímetro de 238,66 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860/Centro, nesta cidade. Com registro anterior: 62.095, Matrícula 109895,à ficha 01 do livro 02, Serviço Registral- NAILA BUCAR – 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; Lote de terreno de nº 16, da quadra L, integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul,zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 04; lado esquerdo mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 15, e no lado direito mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 17, com área de 2.679,90m² e perímetro de 238,66 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860/Centro, nesta cidade. Com registro anterior 62.095,Matrícula 109896, à ficha 01 do livro 02,Serviço Registral- NAILA BUCAR – 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), suas atividades industriais, quais sejam: transporte rodoviário de cargas em geral intermunicipal, interestadual e internacional em contêineres. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades industriais especificadas na Cláusula 2ª do Contrato Social da empresa constante no processo de nº 093.092/2014, datado em21/08/2014 e de n° 093.0050/2014 em 18/02/2014. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados do registro da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após esse lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), 10 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO. Prefeito de Teresina. MARINES TODESCATTO KERLLER, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Marília Gabriela de Sousa Mateus, C.P.F. 029.873.193-20. Amanda Amália Rodrigues Guimarães, C.P.F. 034.181.753-84.

Vice - Prefeitura

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 002/2014, REFERENTE APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA VICE-PREFEITURA E A EMPRESA IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - EPP, NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da VICE-PREFEITURA, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. João XVIII, n° 2715, bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.869/0016-40 neste ato representada pelo Vice-Prefeito RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 343.015.503-72, portador do RG nº 731.518 – SSP/PI, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - EPP, com sede e foro à Av. Miguel Rosa, 1650, Centro/Norte, CEP 64000-480, inscrita no CNPJ sob o nº 00.608.881/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO COSTA EVANGELISTA, brasileiro portador do RG nº 236.914 SSP - PI, inscrito no sob o nº CPF 294.344.084-15, residente e domiciliado na Estrada Usina Santana, Q – 33, L – 5, Teresina – PI, CEP: 64.097-990, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão n.º 045/2013, processo nº 042-4814/2013, sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n o 123/2006 e no Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 , e suas alterações e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA I: Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 002/2014, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA NONA será prorrogado por 12(doze) meses, conforme autorização nos autos do processo n° 079.0058/2015, com amparo legal na Lei n° 8.666/93. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 29 de maio de 2015. Ronney Wellington Marques Lustosa, Vice-Prefeito, CONTRATANTE. Raimundo Nonato Costa Evangelista, IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - EPP , CONTRATADA.

Administração Direta

Procuradoria Geral Município

EDITAL Nº 03. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de conferir-se a máxima publicidade aos atos administrativos em geral, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que tramita nesta Procuradoria o Processo Administrativo nº 047.2278/2014, tendo como interessado JOSÉ MARCELO ALBURQUERQUE E SILVA, que tem por objeto a aquisição de sobra de terreno, referente a sobra de terreno foreiro municipal, localizado no 3º quarteirão urbano, série nascente da Rua Sete de Setembro (Praça João Luiz Ferreira, zona norte desta capital), bairro Centro, nº 256N, com as seguintes dimensões e confrontações: FRENTE: 10,50m (dez vírgula cinquenta metros) + 1,40m (um vírgula quarenta metros) + 1,70m (um vírgula setenta metros), limitando-se com a área documentada de Paulo Marcelino Macêdo Tavares e José Marcelo Albuquerque e Silva e esta com a série nascente da Rua Sete de Setembro; FUNDO: 12,20m (doze vírgula vinte metros), limitando-se com Paulo Marcelino Macêdo Tavares; L.DIREITO: 2,70m (dois vírgula setenta metros), limitando-se com Prefeitura Municipal de Teresina (Fundação Cultural Monsenhor Chaves); L.ESQUERDO: 1,30m (um vírgula trinta metros), limitando-se com Ciro Nogueira Agropecuária Ltda, conforme memorial descritivo elaborado pela Superintendência

de Desenvolvimento Urbano Centro Norte – SDU/Centro-Norte, à fl. 12 do processo supramencionado. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, para que se apresente qualquer manifestação a respeito do processo em foco, findo o qual, terá este o seu curso normal. Teresina (PI), 09 de junho de 2015. Cláudio Moreira do Rêgo Filho, Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 390/2015-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e de acordo com o que consta no Ofício n° 291/2015 – GP/FWF, datado de 22/05/2015; RESOLVE DESIGNAR a servidora pública municipal ERIKA APARECIDA ALVES SANCHES, para responder pelo cargo de Assistente Técnico, gratificação Símbolo Especial, da Fundação Wall Ferraz - FWF, em substituição da servidora HELINE SILVA SANTOS, que se encontra de licença maternidade, no período de 22.05.2015 a 20.07.2015. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Junho de 2015. Paulo Roberto Pereira Dantas - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 391/2015-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação em vigor, com no decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, e de acordo com o que consta no Processo n° 042-2173/2015-GAB./SEMA, datado de 28.05.2015; RESOLVE Autorizar a cessão, na forma da lei, até 31.12.2015, com ônus para o órgão requisitante, a servidora pública municipal REGINEIDE PEREIRA DE SOUSA, matrícula n° 61792, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, Especialidade Técnico em Enfermagem, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, para a Fundação Hospitalar de Teresina – FHT. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Junho de 2015. Paulo Roberto Pereira Dantas - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 392/2015-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo nº 042-2300/2015-GAB./SEMA, datado de 02.06.2015, RESOLVE Colocar à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU-LESTE, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2015, o servidor público municipal IGOR NUNES RODRIGUES, matrícula nº 73271, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura, Especialidade Arquiteto, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 21.05.2015. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Junho de 2015. Paulo Roberto Pereira Dantas - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 447/2015-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo n° 043-05520/2015-GAB./SEMF, de 01.06.2015; RESOLVE: LOTAR, na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, o servidor público municipal JOSÉ DE RIBAMAR DE AMORIM, matrícula n° 276, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade Auxiliar de Serviços, lotado anteriormente na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 08 de Junho de 2015. Paulo Roberto Pereira Dantas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 303/2015/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor da informação constante no processo administrativo de nº 044.05238/2015. Considerando o teor do processo de nº 044.05238/2015, protocolado em 12 de junho de 2015, e o teor do artigo 151 c/c artigo 153, ambos da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, este último artigo alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE: I – Constituir Comissão de Sindicância para apurar denúncia de suposta responsabilidade funcional do servidor público municipal, JOÃO GERVÁSIO DOS SANTOS NETO, matrícula nº 5177, de acordo com o artigo 151 c/c artigo 153 da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, conforme consta no processo administrativo de nº 044.05238/2015; II – Designar para compor a Comissão Sindicante, sob a Presidência do primeiro, SÁLVIO LUSTOSA DOURADO E SILVA, matrícula 003410, MARIA DAS GRAÇAS GIL BARBOSA, matrícula 001280, ANGELITA GOMES FONTENELE, matrícula 3455, MARIA HOZANA NOGUEIRA TORRES CASTELO BRANCO, matrícula nº 004089, de acordo com Art. 153, da Lei municipal 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013; III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 de junho de 2015. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos-Secretário – SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Portaria n. 008/2015-GAB/SEMDUH. Teresina, 11 de junho de 2015. O Secretário da SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal n. 4.359, de 22 de janeiro de 2013, e CONSIDERANDO a execução da obra de ampliação da Ponte Wall Ferraz e de construção dos acessos da mesma, bem como outros procedimentos necessários à execução plena deste objeto, buscando garantir a boa e regular aplicação dos recursos públicos, através da observância do princípio da eficiência, eficácia e economicidade em relação à execução e fiscalização da referida obra. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e adoção das medidas necessárias que venham a se originar da execução da obra acima descrita, no tocante à desapropriação de imóveis e seus desdobramentos; RESOLVE: Art. 1º. Constituir, no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, Comissão responsável pela execução do processo de desapropriação e indenização dos imóveis situados na faixa de ampliação/construção da Ponte Wall Ferraz, zona sul, nesta capital. Art. 2º. Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: Valdinete Ulisses Duarte de Oliveira, Chefe de Supervisão Especial, matrícula n. 57099; Allice Carvalho Rufino, Assessor Técnico de Nível Superior II do Grupo de Trabalho Moradia Digna, matrícula n. 58475; Renata Maria de Melo Ferreira, Assessor Técnico de Nível Superior II do Grupo de Trabalho Moradia Digna, matrícula n. 58401; Elson Samir Alencar Silva, Assessor Especial da SEMDUH, matrícula n. 58228. Art. 3º. Nos impedimentos do Presidente, qualquer dos membros poderá presidir a Comissão. Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Teresina, 11 de junho de 2015. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário da SEMDUH.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA SEMPLAN/CGO/GOR Nº 027/2015. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2015, aprovado pelo Decreto nº 14.628, de 31 de dezembro de 2014, com base na Lei nº 4.676, de 29 de dezembro de 2014, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 4.676, de 29 de dezembro de 2014, CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2015, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições

em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de junho de 2015. Washington Luís de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Prefeitura Municipal de Teresina
Créditos Adicionais Efetivados (15/06/2015 à 15/06/2015)

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Data	Nº Decreto	Nº Lanc.Contábil	Dotação	Valor Suplementado	Valor Reduzido
15/06/2015	27	127	07001.041220017.2019.319011.001100-0100		60.000,00
15/06/2015	27	127	07001.041220017.2019.319092.001100-0100	60.000,00	
			Totais	**60.000,00**	**60.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Créditos Adicionais Efetivados (15/06/2015 à 15/06/2015)

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESUMO

Data	Nº Decreto	Nº Lanc.Contábil	Categoria Econômica e Grupo de Despesa	Valor Suplementado	Valor Reduzido
15/06/2015	27	127	31	60.000,00	60.000,00
			Totais	**60.000,00**	**60.000,00**

PORTARIA N° 035/2015/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 028/2015 e da Ata 04/2015 (Processo Licitatório nº 042-5164/2014 – Pregão nº 019/2015 SRP), cujo objeto é a aquisição de Equipamento de Informática. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, CONSIDERANDO a maior eficiência na execução dos contratos celebrados pela SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1° Francisco de Assis Oliveira Serra Junior como Fiscal do Contrato nº 028/2015 e da Ata 04/2015 (Processo Licitatório nº 042-5164/2014 – Pregão nº 019/2015 SRP), cujo objeto é a aquisição de Equipamento de Informática. Art. 2° O Fiscal do Contrato n° 028/2015 e da Ata 04/2015 é responsável por: I- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 028/2015 e da Ata 04/2015; II- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato nº 028/2015 e da Ata 04/2015; III- Diligenciar a regularização de faltas e defeitos observados em relação ao Contrato nº 028/2015 e da Ata 04/2015; IV- Solicitar, em tempo hábil, a adoção de providências aos seus superiores; V- Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações relativas a Licitações e Contratos. Art. 3° O Fiscal do Contrato nº 028/2015 e da Ata 04/2015 exercerá suas atividades enquanto perdurar a vigência do Contrato e Ata. Art. 4° O Fiscal do Contrato nº 028/2015 e da Ata 04/2015 desempenhará suas atividades sem receber nenhum valor a título de remuneração. Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2015. Teresina, 03 de junho de 2015. Washington Luís de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014. Processo Administrativo nº 046-00569/2015. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada - IMPRENSA NACIONAL (CNPJ nº 04.196.645/0001-00). Objeto - Alteração da Cláusula Décima do Contrato n° 046/2014, assinado em 27 de maio de 2014. Vigência - Prorroga-se por 12 (doze) meses a contar de 26.05.2015. Data da assinatura do Aditivo – 26 de maio de 2015. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Jorge Luiz Alencar Guerra – Representante Legal IMPRENSA NACIONAL.

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 019/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046-00569/2015. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato n° 046/2014. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa n° 019/2015, em fundamento Cláusula Décima do Contrato n° 046/2014 e art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA N° 019/2015. Publique-se e Cumpra-se. Washington Luis de Sousa Bonfim.

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS N° 006, DE 2015. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, em sua 218ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2015, no uso de suas competências regimentais, conferidas pela Lei Municipal n° 4. 027 de 05 de agosto de 2.010, amparada pela Lei Federal n° 8. 142/90; RESOLVE: Art. 1°. Aprovar, por unanimidade, o Projeto de Regularização do CAPS II Sudeste. Art. 2°. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Teresina - PI, 28 de maio de 2015. Ronaldo Lopes da Rocha Mendes, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina/PI. Homologo a Resolução N° 006/CMS–THE/2015. Publique - se. Aderivaldo Coelho de Andrade, Secretário Municipal de Saúde de Teresina.

RESOLUÇÃO CMS N° 007, DE 2015. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, em sua 218ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2015, no uso de suas competências regimentais, conferidas pela Lei Municipal n° 4. 027 de 05 de agosto de 2.010, amparada pela Lei Federal n° 8. 142/90; RESOLVE: Art. 1°. Aprovar, por unanimidade, o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina (Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde). Art. 2°. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Teresina - PI, 28 de maio de 2015. Ronaldo Lopes da Rocha Mendes, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina/PI. Homologo a Resolução N° 007/CMS–THE/2015. Publique - se. Aderivaldo Coelho de Andrade, Secretário Municipal de Saúde de Teresina.

REGIMENTO 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA (ETAPA MUNICIPAL DA 15ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE). Capítulo I - DA FINALIDADE: Art. 1º Este regimento trata da organização dos trabalhos para realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina – CMS, Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Presidencial nº 243, de 15 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União, de 16 de dezembro de 2014; Considerando as deliberações do Conselho Nacional de Saúde – CNS, conforme a Resolução CNS nº 500, de 12 de fevereiro de 2015, Ano CLII nº 47, de 11 de março de 2015, que trata do Regimento da 15ª Conferência Nacional de Saúde; e Considerando as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, homologadas pela Resolução CMS nº 007/2015 e publicadas no Diário Oficial do Município de Teresina. Capítulo II - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS: Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina convocada pelo Decreto Municipal nº 14.956, de 14 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.759, de 22 de maio de 2015, presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, na sua ausência ou impedimento, pela Comissão Organizadora, tem como objetivos: I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva de seu fortalecimento; II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral; III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos; IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas de preparação da 15ª Conferência Nacional de Saúde, a saber, esta etapa municipal, bem como a etapa estadual, que antecederão a referida. Capítulo III - DA REALIZAÇÃO: Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina será realizada no período de 18 a 19 de junho de 2015, nesta capital, em local de ampla divulgação. § 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012. § 2º Como resultado da 8ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, aquelas prioritárias que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como será dado destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional, quando for o caso. Art. 4º A realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, devendo contar com o apoio das fundações vinculadas, a saber, Fundação Municipal de Saúde (FMS) e Fundação Hospitalar de Teresina (FHT). Art. 5º O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Nacional de Saúde e a pauta do Movimento Municipalista elaborada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), bem como levará em consideração a Resolução CNS nº 501/2015, de 07 de maio de 2015, que aprova as Diretrizes Metodológicas para 15ª Conferência Nacional de Saúde e suas etapas. Capítulo IV - DO TEMA: Art. 6º Nos termos deste Regimento a 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO". § 1o Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são: I. Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade; II. Participação Social; III. Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde; IV. Financiamento do SUS e Relação Público-Privado; V. Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde; VI. Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS; VII. Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e VIII. Reformas Democráticas e Populares do Estado. § 2o As apresentações dos(as)

expositores(as), durante a Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates e serão orientadas por ementas. Capítulo V - DO FUNCIONAMENTO: Art. 7º Os trabalhos da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma: I. Plenária de abertura para leitura do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde; II. Conferência Magna abordando o tema da Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde; III. Mesas redondas com exposições e debates dos eixos temáticos; IV. Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das propostas; V. Plenária Final de deliberação de propostas e moções. § 1o Os(As) delegados(as) terão direito a voz e voto; § 2o Os(As) Observadores(as) e Convidados(as) não terão direito de voto, mas terão direito de voz, exceto na Plenária Final. Art. 8º O credenciamento obrigatório para identificação dos(as) observadores(as), convidados(as) e delegados(as) será feito das 8h às 12h do dia 18/06/2015, no local do evento. § 1º O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponíveis de acordo com o estabelecido pela comissão organizadora; § 2º As informações sobre a 8ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde; § 3º O número de Convidados(as) e Observadores(as) não poderá exceder a quantidade máxima de 100 pessoas. Art. 9º As mesas redondas que abordarão os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um(a) coordenador(a), dois(duas) expositores(as) e um(a) debatedor(a), todos(as) indicados(as) pela Comissão Organizadora. § 1º O(a) expositor(a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora; § 2º Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 30 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos, e cada pessoa inscrita terá dois (02) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto. Art. 10. Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos, tendo uma coordenação, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros. § 1º No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos(as) delegados(as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da 8ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitido mudança posterior; § 2º O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado pela comissão organizadora; § 3º Cada grupo contará com um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e dois(duas) relatores(as), sendo que, o primeiro e segundo, serão previamente designados(as) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos trabalhos; § 4º Cada grupo de trabalho produzirá o Relatório Consolidado e deliberará sobre o mesmo da seguinte forma: a. O Relatório Consolidado será lido e votado ao final da atividade pelo grupo de trabalho; b. As propostas que obtiverem a maioria dos votos em cada grupo de trabalho, sendo assim aprovadas, farão parte do Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde; c. As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, receberão destaque e serão submetidas a apreciação e votação na Plenária Final, e se aprovadas, farão parte do Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde; § 5º O término dos trabalhos de grupo será às 12 horas do dia 19 de junho de 2015; § 6º O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma sub-comissão de consolidação do Relatório, definida pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Art. 11. A Plenária Final terá como objetivos: I. Discutir e aprovar o Relatório Final; II. Discutir e aprovar moções; III. Eleger os(as) delegados(as) para a etapa estadual. § 1º A Plenária Final, com os objetivos acima expostos, terá início às 14h do dia 19 de junho de 2015 e findará às 17:30h da mesma data, sendo que será destinada a última hora, do horário previsto, para a realização da atividade de que trata o inciso III, deste artigo. Art. 12. A apreciação e votação das propostas, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho, terão os seguintes encaminhamentos: I. A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, devendo receber destaque para serem apreciados pela Plenária Final; II. Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final. Em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados; III. Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final; IV. Apenas participantes inscritos como Delegados(as) poderão propor destaque e terão cada um(a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra a um(a) Delegado(a) que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta. Ao término, com relação a apreciação da proposta em destaque, não caberá réplica ou tréplica, sendo encaminhada, imediatamente, para votação pela plenária; V. A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos(as) delegados(as) presentes; VI. As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final e serão concedidas, ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário; VII. Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento; VIII. Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas. Parágrafo único. A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter as Diretrizes Municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2016-2019, e aprovar as moções de âmbito municipal. Art. 13. Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o(a) Coordenador(a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções. Art. 14. Qualquer delegado(a) da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 12:00h do segundo dia de conferência, a fim de facilitar o andamento dos trabalhos, para que possam ser submetidas a apreciação da Plenária Final. Art. 15. Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, vinte por cento (20%) dos(as) delegados(as). § 1º Para defesa da moção, um(a) dos(as) propositores(as) disporá de três (03) minutos; § 2º Será facultado a qualquer delegado(a) da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina, defender em igual tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto; § 3º Logo após a realização de uma argumentação a favor e de uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação; § 4º A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes. Art. 16. Durante a Plenária Final, realizada a apreciação da(s) moção(ões) e sua aprovação, ou não, deverá se proceder a eleição dos(as) Delegados(as) que participarão da Conferência Estadual de Saúde, observado o número de Delegados(as) de cada segmento, a ser informado pela Coordenação da mesma. CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA: Art. 17. A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina, aprovada pela Resolução CMS nº 005/2015, de 13 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.759, de 22 de maio de 2015, definirá entre seus integrantes, para o desenvolvimento de suas ações, a seguinte estrutura: I. Presidente – Presidente do Conselho Municipal de Saúde; II. Coordenador(a) Geral – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde; III. Secretaria Executiva; IV. Coordenação de Relatoria; V. Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação; VI. Coordenação de Recursos Materiais; VII. Coordenação de Articulação e Mobilização. Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de órgãos e ou entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores. CAPÍTULO VII - DA ESTRUTURA E DA COMPOSIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) NATOS(AS) PARA A ETAPA MUNICIPAL: Art. 18. São Delegados Natos da 8ª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros, titulares e suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde de Teresina. § 1º Todos(as) os(as) Delegados(as) Natos(as) da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados(as) para a eleição de Delegados(as) para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos, observado o que preceitua o Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.027, de 05 de agosto de 2010. CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA ESTADUAL: Art. 19. Na Plenária Final, deverão ser eleitos os(as) Delegados(as) que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas estabelecido pela Comissão Organizadora da etapa estadual. § 1º Cada segmento elegerá seus próprios delegados(as) para a Etapa Estadual, antes do encerramento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina, devendo ser incluídos seus nomes completos, por segmento que representa, no Relatório Final, além ser de informado endereço e formas de contato para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; § 2º Obrigatoriamente, para participar da eleição de delegados(as) para Etapa Estadual, de cada segmento, o(a) candidato(a) deverá ter frequência registrada em uma mesa redonda e em um trabalho de grupo; § 3º O número de delegados(as) eleitos(as) deverá observar a paridade entre gêneros. Caso não obtenha 50% do gênero feminino, as vagas deverão ser preenchidas pelos presentes, em cada segmento. Capitulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Art. 20. As despesas com a organização geral para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tere-

sina correrão por conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e com as despesas de alimentação de todos(as) os(as) delegados(as) da Conferência nos dois dias do evento; § 2º As despesas com o deslocamento (vales-transporte) dos(as) Delegados(as) eleitos(as), dos seguimentos "Usuários" e "Trabalhadores em Saúde", para a Etapa Estadual serão por conta do Município. § 3º As despesas com o deslocamento, caso os(as) delegados(as) enviados(as) à Etapa Estadual seja(m) eleito(s) para a Etapa Nacional, serão por conta do município de Teresina, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal. Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 21. O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado. Art. 22. Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina, apenas àqueles que obtenham no mínimo 75% de frequência em todas as atividades. Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Teresina. Teresina (PI), 26 de maio de 2015. Conselho Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Saúde. Prefeitura de Teresina

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2013; REF. PROCESSO 045.0.087.519/15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: J L M DE ALMEIDA.; OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, REAJUSTANDO O VALOR PAGO POR KM RODADO DE ACORDO COM O SEGUINTE: LOTE 02 – KM RODADO PASSA A CUSTAR R$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS); LOTE 03 – KM RODADO PASSA A CUSTAR R$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS); LOTE 06 – KM RODADO PASSA A CUSTAR R$ 3,05 (TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS); LOTE 10 – KM RODADO PASSA CUSTAR R$ 1,75 (UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 27/05/2015; ASSINAM PELA CONTRATANTE: LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, E, PELA CONTRATADA, JOSÉ LAEL MARQUES DE ALMEIDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2010; REF. PROCESSO 045.0.089.241/15; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; LOCADORA: MARIA GUIOMAR CAVALCANTE RIBEIRO; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 01 (UM) ANO, PASSANDO A VIGER ATÉ 21/05/2016 E REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL DO IMÓVEL PARA R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); DATA DA ASSINATURA: 21/05/2015; ASSINAM PELA LOCATÁRIA: LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, E PELA LOCADORA: MARIA GUIOMAR CAVALCANTE RIBEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2015; REF. PROCESSO Nº. 045.0.052.239/14; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES - ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL; DATA DE ASSINATURA: 05/05/2015. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, E PELA CONTRATADA: MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2015; REF. PROCESSO Nº. 045.0.052.239/14; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SUPPORT PROD. NUTRICIONAIS LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL; DATA DE ASSINATURA: 05/05/2015. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, E PELA CONTRATADA: VIRGÍLIA SUZANE M. SIQUEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2015; REF. PROCESSO Nº. 045.0.052.239/14; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: NUTRIMEDICAL LTDA - ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL; DATA DE ASSINATURA: 05/05/2015. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, E PELA CONTRATADA: SUZANA GOMES DA FONSECA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2015; REF. PROCESSO Nº. 045.0.065.207/14; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SALDANHA RODRIGUES LTDA.; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA INSULINA; DATA DE ASSINATURA: 11/05/2015. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, E PELA CONTRATADA: EVALDO MARQUES BRÍGIDO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2015; REF. PROCESSO Nº. 045.0.034.998/14; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: NATULAB LABORATÓRIO S/A.; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO; DATA DE ASSINATURA: 27/05/2015. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, E PELA CONTRATADA: LEONARDO VINHAES C. BRANCO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2015; REF. PROCESSO Nº. 045.0.034.998/14; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: CRISTÁLIA PROD. QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO; DATA DE ASSINATURA: 27/05/2015. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, E PELA CONTRATADA: JOSELY PEREIRA FREIRE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2015; REF. PROCESSO Nº. 045.0.045.905/14; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SUPREGÁS COM. VAREJISTA DE GÁS LTDA.; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (EM CILINDROS P-13) ; DATA DE ASSINATURA: 27/04/2015. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, E PELA CONTRATADA: FIRMINO PIRES F. NETO.

Ata de Registro de Preços nº. 005/2015. Pregão Presencial nº. 013/2015. PROCESSO Nº. 045.0.077.416/2014 – NUALP. Validade: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA ÁGUA MINERAL EM COPO Aos 02 dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3215 – 7718, na sede da Fundação Municipal de Saúde, O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, representada por Luciano Nunes Santos Filho, portador do R.G. nº. 1.460.870 - PI e inscrito no CPF sob nº. 762.640.923-04, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal Nº. 3.931 de 19/09/2001 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo pregoeiro às fls.. 162. e HOMOLOGADA sob fls 163, ambas do PROCESSO Nº. 045.0.077.416/2014 – NUALP, referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 013/2015 Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº. 013/2015, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93 e das demais normas aplicáveis à espécie, com objetivo de disponibilizar para o NUALP, preços para posterior e oportuna contratação de BENS COMUNS – MATERIAIS DE CONUSMO a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da Fundação Municipal de Saúde, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado. 1.1 - Registro de Preços para aquisição de Material de consumo para lavanderia, para atender às necessidades do NUALP, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo. 1.1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando

estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.2 – Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal, pela Fundação Municipal de Saúde, e entregues no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, situado à Av. Barão de Gurgueia, nº. 2933, Telefone: 3218-3210, Bairro Tabuleta, Teresina Piauí. 1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá ao NUALP. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO: 3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à CPL/FMS, responsável pelo gerenciamento do Sistema. 3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO: 4.1. Os preços ofertados especificação e consumo anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata. 5. DO PRODUTO: O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 013/2015. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS; 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a FMS, representada pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data dos lances, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. 6.1.1 – O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA; 7.1 - O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, situado à Av. Barão de Gurgueia, nº. 2933, Telefone: 3218-3210, Bairro Tabuleta, Teresina Piauí, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento/Retirada da OF e Nota de Empenho. 8. DO PAGAMENTO: 8.1. O pagamento será efetuado com recursos da FMS (212), os quais serão efetuados através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela chefia do Almoxarifado. 8.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Fundação Municipal de Saúde, os documentos abaixo relacionados: a) – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. b) – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. c) – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. d) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPRENHO: 9.1 As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo NUALP, sendo responsável pela guarda e dispensação. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Coordenação de Administração e Finanças. 10. DO CONTRATO: 10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do NUALP, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços. 10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE; 11.1. São obrigações da CONTRATANTE: a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação. b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do material. c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada. 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; 12.1 - A Contratada obriga-se a: a) A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos licitados de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. b) Proceder a troca do objeto licitado que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações ou se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância nas especificações. c) Entregar o objetos mensalmente, de acordo com as necessidades da FMS. d) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga. e) A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FMS, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente. f) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; g) Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão. h) Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: 13.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Ações Assistenciais. 13.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 013/2015. 13.3 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 14. DAS PENALIDADES; 14.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas. 14.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: 14.2.1 - Advertência. 14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente. 14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. 14.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos. 14.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 14.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores

serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico. 14.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei. 15 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO. 15.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. 15.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 15.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 15.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, situado à Av. Barão de Gurgueia, nº. 2933, Telefone: 3218-3210, Bairro Tabuleta, Teresina Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento. 15.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem 15.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 15.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 15.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 15.9 – O Transporte dos materiais médico hospitalar deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. 16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS: 16.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado. 16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 17.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 17.1.1 - a detentora 17.1.2 - a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 17.1.3 - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 17.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 17.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 15.1.6 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 15.1.7 - sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 17.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 17.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Fundação Municipal de Saúde através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DA ADESÃO: 18.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Teresina que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 13.405, de 16/07/2013. 18.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. 19. DISPOSIÇÕES GERAIS; 19.1 - O compromisso de aquisição dos produtos só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 19.2 - As unidades do município se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo a FMS cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 19.3 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento. 19.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 19.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 19.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 19.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto no NUALP, ou de autorização de readequação através da FMS, nesse intervalo de

tempo. 19.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 19.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Fundação Municipal de Saúde, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 19.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 19.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 19.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 02 de Junho de 2015. Contratante: Luciano Nunes Santos Filho , Presidente da FMS. Contratado(s):

EMPRESAS	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
CR DIST. DE PRODUTOS GERAIS LTDA		3223-3980 – 8808-4107

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

CR DIST. DE PRODUTOS GERAIS LTDA		C.N.P.J.	05.106.833/0001-55
RUA PERNAMBUCO, Nº2167 - AEROPORTO		Insc.Est	19.449.954-5
Repr	VALMERI ALVES DA SILVA	Fone:	3214-3774 – 8808-4107

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT/ANUAL ESTIMADA	VALOR
01	01.1	Água mineral em copo de 200 ml, caixa com 48 copos, Mr. Regina/Ouro da Mina	Caixa	1.000	17,80

Fundação Hospitalar de Teresina

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2015; PROC. ADMINISTRATIVO N°025.0.073.150/14. CONTRATANTE: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA-FHT; CONTRATADA: EMPRESA FORTALEZA AÇO INOX. LTDA-EPP, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MESA INOX, PRATELEIRAS E OUTROS) COM INSTALAÇÃO, PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MONTE CASTELO. VALOR TOTAL: R$ 203.000,00 R$ (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 08/06/15; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA, E, PELA CONTRATADA MARCELO CARVALHO SANTOS CORREIA.

ERRATA - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.577.205/0001-37, com sede administrativa à Rua Desembargador Freitas, 1599, Centro/Norte, nesta Capital, neste ato representado por sua presidente, Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira, torna pública a RETIFICAÇÃO da quantidade do objeto e do preço mesal do contrato, firmado com a empresa FLUÍDO IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA. ME (CNPJ nº 09.420.310/0001-07), que tem por objetoa prestação de serviço de locação com manutenção preventiva e corretiva de máquinas de hemodiálise, datado de 26/01/2015 (ref. proc. administrativo nº 025.0.032.125/15), na forma a seguir: ONDE SE LÊ: "O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) máquinas de hemodiálise destinadas ao Hospital de Urgência de Teresina – HUT"; e "A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pela locação de cada equipamento o seguinte valor: R$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais) – total: R$ 9.250,00."LEIA-SE: "O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) máquinas de hemodiálise destinadas ao Hospital de Urgência de Teresina – HUT"; "A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pela locação de cada equipamento o seguinte valor: R$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais) – total: R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) anualmente." Teresina, 12 de junho de 2015.Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira, Presidente da FHT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – RATIFICO o entendimento exposto em parecer da Assessoria Jurídica, e, por considerar suficientes os argumentos e informações contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 025.0.066.049/14, entendo caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, e adjudico o objeto em favor da empresa FÊNIX COM. E IND DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA (CNPJ: 01.095.149/0001-64), para aquisição de 04 (quatro) Mesas para refeitório com 02 (dois) bancos para atender as necessidades da UPA - Renascença no valor total de R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais), em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 13.183/13. Publique-se e cientifique-se a adjudicatária para que apresente a documentação comprobatória de sua idoneidade para contratar com a Administração, mencionados no parecer jurídico, sob pena de ser convocada a empresa que ofereceu a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, até a satisfação de todos os requisitos legais.Teresina (PI), 08 de maio de 2015.MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA - Presidente da FHT.

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

CONTRATO Nº: 042/15. CONTRATADO: WILMAR BARBOSA PAZ OLIVEIRA CPF: 956.222.173-34. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação por tempo determinado do Sr. WILMAR BARBOSA PAZ OLIVEIRA, para apresentação musical no dia 12 de maio, às 19h00min, no Teatro do Boi, dentro da Programação de Festival de Música Chapadão, sob responsabilidade desta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DO VALOR: O CONTRATO receberá o montante R$ 1.000,00 (mil reais). O respectivo valor é referente à apresentação musical. Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes À INSS, ISS e em determinado caso IRF. DA FONTE DE RECURSOS: A despesa decorrente desta licitação será atendida com a fonte de recurso 0100 – Recursos Próprios. Elemento de despesa: 146/33.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ação 2307 – Festivais de Arte e Cultura. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2015.

CONTRATO Nº: 045/15. CONTRATADO: ROMULO JACKSON FERREIRA NUNES CPF: 011.428.763-57. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação por tempo determinado do Sr. ROMULO JACKSON FERREIRA NUNES, para apresentação artística no dia 26 de maio de 2015, às 19h, no Teatro do Boi, na Terceira Eliminatória da Programação de Festival de Música Chapadão, da Banda WILSEFF E BANDA, sob responsabilidade desta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DO VALOR: O CONTRATO receberá o montante R$ 1.000,00 (mil reais). O respectivo valor é referente à apresentação artística. Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes À INSS, ISS e em determinado caso IRF. DA FONTE DE RECURSOS: A despesa decorrente desta licitação será atendida com a fonte de recurso 0100 – Recursos Próprios. Elemento de despesa: 33.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ação 2307 – Festivais de Arte e Cultura. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2015.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015 - PROCESSO Nº 097.01032/2015. FAVORECIDO: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU SUDESTE. OBJETO: execução de projeto de passarela e de galeria de águas pluviais (Vila Andaraí). VALOR: R$ 14.617,86(quatorze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).A presente dispensa de licitação tem como objetivo a execução de projetode passarela e de galeria de águas pluviais (Vila Andaraí), zona sudeste desta capital, conforme solicitado, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A escolha da Empresa de Construções,

Consultoria e Meio Ambiente Ltda. ME (ECOM), inscrita no CNPJ sob o nº 10.302.083/0001-27, deve-se ao fato de que a referida empresa apresentou a proposta mais vantajosa e menos onerosa para o Município, no valor de R$ R$ 14.617,86 (quatorze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).Diante do exposto, considerando a Justificativa presente nos autos, além do amparo legal dos fatos alegados, AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratar a citada empresaobjetivando a execução do serviço solicitado, nos termos do art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93. Efetua-se a devida publicação da presente dispensa de licitação. Teresina (PI), 15 de junho de 2015. Márcia Costa Santos – Superintendente da SDU Sudeste.

Comisão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 023/2015 - SEMEST/PMT. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E RECURSOS HUMANOS, designada através do Decreto Municipal nº 14.735 de 09/02/2015, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2015 - SEMEST (proc. nº 042-1175/2015), com sessão realizada no dia 19/05/2015, às 08:00 (oito) horas na sala de reunião das Comissões Permanentes de licitações, CLASSIFICANDO e ADJUDICANDO o objeto da Licitação à(s) licitante(s) abaixo relacionada(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	L. F. GOMES MARTINS E CIA LTDA – EPP				
1.0	**LOTE I – PALCOS, TENDAS, STANDS PARA EVENTOS**				
1.1	Locação e montagem de palco medindo 9m x 7m x 1,70 m com piso feito em compensado de madeira naval, revestido com cantoneiras de ferro, coberto com sustentação do teto feita por treliças de ALUMIÍNIO DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, fechado no fundo e nas laterais com lona com escada para acesso e rampa.	DIÁRIA	30	500,00	R$ 15.000,00
1.2	Locação e montagem de palco medindo 13m x 9m x 1,70 m com piso feito em compensado de madeira naval, revestido com cantoneiras de ferro, coberto com sustentação do teto feita por treliças de ALUMÍNIO DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, fechado no fundo e nas laterais com lona com escada para acesso e rampa.	DIÁRIA	20	800,00	R$ 16.000,00
1.3	Locação de tenda com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 6,00m x 6,00 metros cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação. Devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente.	DIÁRIA	50	200,00	R$ 10.000,00
1.4	Locação e montagem de tenda em estrutura de aço galvanizado cobertura em lona branca medindo 8x8.	DIÁRIA	100	400,00	R$ 40.000,00
1.5	Locação e montagem de tenda em estrutura de aço galvanizado cobertura em lona branca medindo 10x10.	DIÁRIA	50	500,00	R$ 25.000,00
1.6	Locação Tablado medindo 10x10x0,5 com piso em compensado de madeira naval revestida de cantoneira de ferro com escada de acesso.	DIARIA	20	200,00	R$ 4.000,00
1.7	Locação e montagem de stand especial – material em perfis de alumínio octanorme com ar-condicionado, instalação elétrica completa incluindo holofotes, iluminação artificial interna, tomadas, testeiras para logomarcas piso em estrutura metálica acarpetado	DIÁRIA	50	400,00	R$ 20.000,00
1.8	Sonorização de Médio Porte para apresentações artísticas e culturais contendo no mínimo: 24 cxs acústicas de fabricação industrial, periféricos de PA e Palco, amplificação compatível e duas mesas digitais de 32 canais para eventos em espaços abertos com dois operadores técnicos.	DIÁRIA	30	400,00	R$ 12.000,00
1.9	Sonorização de Pequeno Porte para palestras contendo no mínimo: 04 cxs acústicas de fabricação industrial, amplificação compatível e uma mesa digital de 16 canais para eventos em espaços fechados com um operador técnico.	DIÁRIA	20	200,00	R$ 4.000,00
1.10	Iluminação de Medio Porte contendo no mínimo: 08 leds 3w, 02 movings heads, 01 maquina de fumaça, mesa	DIÁRIA	30	200,00	R$ 6.000,00
	controladora e operador técnico.				
1.11	Gerador de Energia de 80 a 180 Kva cabinado e silenciado abastecido para uso de 08h.	DIÁRIA	50	460,00	R$ 23.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE I R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).				**R$ 175.000,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
	ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME				
2.0	**LOTE II – MESAS PLÁSTICAS, MESAS EM MADEIRA E EM FERRO, CADEIRAS E BANCOS TOALHAS PARA MESAS**				
2.1	Mesa plástica quadrada – 04 lugares	UNID.	500	4,00	R$ 2.000,00
2.2	Mesa plástica redonda – 06 lugares	UNID.	500	5,80	R$ 2.900,00
2.3	Mesa com tampo de madeira redonda – 08 lugares	UNID.	500	8,00	R$ 4.000,00
2.4	Mesa com tampo de madeira redonda – 10 lugares	UNID.	500	11,00	R$ 5.500,00
2.5	Mesa com tampo de ferro para buffet	UNID.	100	10,60	R$ 1.060,00
2.6	CADEIRAS PLÁSTICAS (sem braço , na cor branca, capacidade de sustentar no mínimo 140 Kg de peso, em polipropileno, tratado com resina anti-uv, com CERTIFICAÇÃO NO INMETRO).	UNID.	2.000	2,45	R$ 4.900,00
2.7	CADEIRAS PLÁSTICAS (com braço, na cor branca, capacidade de sustentar no mínimo 140 Kg de peso, em polipropileno, tratado com resina anti-uv, com CERTIFICAÇÃO NO INMETRO).	UNID.	2.000	2,50	R$ 5.000,00
2.8	CADEIRAS PLÁSTICAS (sem braço , com capa de tecido branco, na cor branca, capacidade de sustentar no mínimo 140 Kg de peso, em polipropileno, tratado com resina anti-uv, com CERTIFICAÇÃO NO INMETRO).	UNID.	500	2,90	R$ 1.450,00
2.9	CADEIRAS PLÁSTICAS (sem braço, com capa de tecido colorido, na cor branca, capacidade de sustentar no mínimo 140 Kg de peso, em polipropileno, tratado com resina anti-uv, com CERTIFICAÇÃO NO INMETRO).	UNID.	500	4,00	R$ 2.000,00
2.10	Cadeira madeira rústica para sala de honra	UNID.	20	10,00	R$ 200,00
2.11	Banco madeira rústica 02 lugares para sala de honra	UNID.	20	18,00	R$ 360,00
2.12	Banco madeira rústica 04 lugares para sala de honra	UNID.	30	30,00	R$ 900,00
2.13	Toalha de tecido para mesa (04 lugares, formato quadrada) Cor: branca	UNID.	500	6,00	R$ 3.000,00
2.14	Toalha de tecido para mesa (06 lugares, formato redonda) Cor. Branca	UNID.	500	7,00	R$ 3.500,00
2.15	Toalha de tecido para mesa (08 lugares, formato redonda) Cor. branca	UNID.	500	8,00	R$ 4.000,00
2.16	Toalha de tecido para mesa (10 lugares, formato redonda) Cor. Branca	UNID.	500	8,00	R$ 4.000,00
2.17	Toalha para mesa Buffet	UNID.	100	12,30	R$ 1.230,00
	VALOR TOTAL DO LOTE II R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).				**R$ 46.000,00**
	ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME				
3.0	**LOTE III – BANHEIROS QUÍMICOS**				
3.1	Locação de Banheiro Químico versão standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura mínima de 2,10m), com manutenção.	UNID	100	118,00	R$ 11.800,00
3.2	Locação de Banheiro Químico versão standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m,	UNID	80	120,00	R$ 9.600,00
	comprimento 1,20m, altura mínima de 2,10m), ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso, e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80cm e abertura de 180 graus, com manutenção.				
	VALOR TOTAL DO LOTE III R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).				**R$ 21.400,00**
	ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME				
4.0	**LOTE IV – FILMAGENS**				
4.1	Prestação de serviços de filmagem e fotografia,com duração de no mínimo 02 (duas) horas contínuas.	FILMAGEM	10	1.620,00	R$ 16.200,00
4.2	Prestação de serviços de filmagem e fotografia, com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas.	FILMAGEM	10	2.300,00	R$ 23.000,00
4.3	Prestação de serviço de cerimonial com duração de no mínimo 02 (duas) horas contínuas.	CERIMONIAL	6	1.000,00	R$ 6.000,00
4.4	Prestação de serviço de cerimonial com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas.	CERIMONIAL	6	1.300,00	R$ 7.800,00
4.5	Prestação de serviço de decoração em área aberta ou fechada com arranjo de flores brancas, amarelas, vermelhas e outras com folhagens, balões, velas, quadros, etc.	M²	2.000	18,00	R$ 36.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE IV R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).				**R$ 89.000,00**
	VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III e IV R$ 331.400,00 (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).				**R$ 331.400,00**

Para obter o resultado acima, o Pregoeiro considerou o critério do MENOR PREÇO (POR LOTE). Encontra-se com a Comissão à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina (PI), 09 de junho de 2015. Alexandre Dumas de Castro Moura - Pregoeiro da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. EQUIPE DE APOIO: Leandro Passos Cantuária.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo o resultado inerente aos Lotes I, II, III e IV apresentados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, considerando a documentação, as propostas, o Termo de Adjudicação e o que foi apresentado nos autos do Processo Administrativo n.º 042-1175/2015 – SEMEST licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2015, nos termos da legislação específica aplicável. Teresina (PI), 10 de junho de 2015. Paulo Roberto Pereira Dantas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

CPL OBRAS I

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA RDC PRESENCIAL Nº 01/2015 - CPL (OBRAS I). PROCESSO N.º 042-0757/2015 – SEMPLAN O Município de Teresina-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado de julgamento da proposta técnica, cujo objeto serviços de Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para implantação do Corredor/ Faixa exclusiva de Transporte Sul III, na zona Sul de Teresina-PI, que, após as devidas análises, obteve-se a seguinte classificação: Marinho Projetos e Consultoria Ltda. atingiu a nota 45 (quarenta cinco) pontos, sendo desclassificada na análise da proposta técnica; Engeplan Desenvolvimento de Projetos atingiu a nota 79 (setenta e nove) pontos, obtendo nota superior a mínima exigida, qual seja, NPT= 60 (sessenta) pontos, conforme item 8.3 do edital. Informamos, ainda, que a abertura do envelope "Documentação" será dia 19 de junho de 2015 às 9:00 h na sala da CPL OBRAS I. Teresina (PI), 15 de junho de 2015. João Emílio Lemos Pinheiro, Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 18-2015. PROC 042.1997-2015 SEMEC. Objeto: Reforma geral e ampliação de duas edificações para a instalação de CMEI Tempo Integral na Rua Benjamim Constante nº 1642 e nº 1616, zona norte de Teresina - PI. Fonte de Re-

curso: 0101 (Recurso PMT) Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 20/07/2015. Valor Estimado: R$ 976.310,41 (novecentos e setenta e seis mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos); Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3222-6631 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramal 40, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 60,00 (sessenta) reais recolhidos junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7557-4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital. Teresina (PI), 11 de Junho de 2015. João Emílio Lemos Pinheiro Presidente da Comissão de Licitação de Obras I VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas Secretário de Administração Sema/PMT.

CPL OBRAS II.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 CPL (OBRAS II). PROCESSO N.º 042-1702/2015 – SDU CENTRO NORTE OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, localizado na Av. Duque de Caxias, Bairro Primavera, cidade de Teresina/PI. Fonte de Recursos: 0100-Recursos Próprios Valor Estimado: R$ 114.034,27 (cento e quatorze mil, trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 29/06/2015. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86) 3222-6546. Teresina (PI), 11 de junho de 2015. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Pregoeira SEMA/PMT. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA.

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2015- CPL/OBRAS II. PROCESSO N.º 042-1392/15 – SDU LESTE. A Prefeitura Municipal de Teresina-PI, através da Comissão Permanente de Licitação Obras II, convoca aos interessados e, especialmente aos que participam do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 10/2015 cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de construção de cobertura de Quadra de Esportes – Praça do Planalto Uruguai, bairro Planalto Uruguai, Zona Leste de Teresina, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 23/06/2015 às 09 (nove) horas na sala da Comissão de Licitação Obras II da SEMA, Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86) 3222-6546. Teresina (PI), 12 de junho de 2015. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2015 CPL (OBRAS II). PROCESSO N.º 042.1618/15 – SEMEC OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de Construção de Creche com 09(nove) salas de aula, no Parque Lagoas do Norte, Zona Norte do Município de Teresina, discriminado no edital Fonte de Recurso 0101(Próprios/PMT);0215 - Recursos dos MDS (Ministério do Desenvolvimento Social)Valor Estimado R$ 2.103.983,48 (dois milhões, cento e três mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 23 /07/2015.Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86) 3222-6546. Trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), recolhido junto ao Banco do Brasil, agência nº 3.791-5, conta corrente nº 7.557-4, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital. Teresina (PI), 12 de junho de 2015. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 14.739 de 09/02/2015, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015, para aquisição de Água mineral em copo, através de sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do NUALP, com sessão realizada no dia 13/05/2015 às 09:00 horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, situada a Rua 1º. De maio, 3006, bairro Aeroporto, zona norte de Teresina, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / PR. UNIT. R$

CR DIST. DE PRODUTOS GERAIS LTDA		C.N.P.J.	05.106.833/0001-55
RUA PERNAMBUCO, Nº2167 - AEROPORTO		Insc.Est	19.449.954-5
Repr	VALMERI ALVES DA SILVA	Fone:	**3214-3774 – 8808-4107**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT/ANUAL ESTIMADA	VALOR
01	01.1	Água mineral em copo de 200 ml, caixa com 48 copos, Mr. Regina/Ouro da Mina	Caixa	1.000	17,80

Ressalve-se que após negociação com a única empresa participante do certame, a Pregoeiro aceitou o preço proposto por está compatível com o preço praticado no mercado. Tudo devidamente comprovado através deste Pregoeiro e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 13 de Maio de 2015. Maria de Fátima e Silva Rocha Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº. 013/2015, e tendo em vista o que sugere a Pregoeira da FMS e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pela Pregoeira, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor da empresa: CR DIST. DE PRODUTOS GERAIS LTDA, relativo à aquisição de Água mineral em copo, através de sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do NUALP, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 02 / Junho /2015. Luciano Nunes Santos Filho - Presidente da FMS –

Fundação Hospitalar de Teresina

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015. Teresina (PI), 15 de Junho de 2015. A Pregoeira da Fundação Hospitalar de Teresina-FHT, designada pelo Decreto Municipal Nº. 14.740 de 09/02/2015, torna público aos interessados que o Pregão Presencial Nº051/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (Autoclaves e Seladoras) com data de abertura da sessão pública marcada para o dia 17/06/2015, às 09:00 horas, foi SUSPENSO, em virtude de impugnação ao Edital. Oportunamente, será publicado o aviso com a nova data para o credenciamento, recebimento dos envelopes de documentação, proposta e abertura dos envelopes das propostas. Dalva Veras da Cunha Araújo - Pregoeira-FHT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015. PROCESSO Nº.025.0.085.197/2015. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (Abaixador de língua, absorvente higiênico. agulhas e outros), para atender a FHT. Credenciamento: A partir do dia 17/06/2015 até às 10:00 h do dia 30/06/2015. Abertura das Propostas: às 10:00 h do dia 30/06/2015.Local da retirada do Edital e informações: Rua Desembargador Freitas, 1599. Edifício Paulo VI. Centro. Teresina/PI – Cep: 64000-240, tel. 3223-6730, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 17/06/2015. Fontes de Recursos: 212 (Recursos Próprios) e 214 (Transferências Federais). Valor Estimado (mensal): R$ 1.138.827,48 (Um Milhão Cento e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos). Teresina (PI), 12 de Junho de 2015. Sarah Maria Veloso Freire - Pregoeira –. VISTO: Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira - Presidente da FHT.